



PREFEITURA DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016



LEI Nº 1.304/2015

A FORÇA DA MUDANÇA

(republicação para correção)

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a construção de poço artesiano na propriedade rural do Sr. Abel Alves Marques para fornecimento de água a todas às propriedades fronteiriças.

Art. 2º Todas as propriedades fronteiriças à propriedade na qual esta sendo construído o referido poço, deverão ser beneficiadas com o fornecimento dos recursos hídricos, bem como, as futuras moradias que vierem a se instalarem no local, sendo proibida a sua negativa.

Parágrafo Único: A negativa de fornecimento somente será possível após apresentação de um laudo emitido por Engenheiro Civil ou Ambiental, atestando que o poço não possui capacidade maior de fornecimento, sob risco de esgotamento dos recursos hídricos.

Art. 3º O valor estimado para a construção do poço artesiano será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guimarães/MG, 17 de dezembro de 2015


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" de Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 17/12/2015

